

Ofício 34639/26 GAPRE

Fortaleza, 08 de janeiro de 2026

Ao Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Maracanaú
Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - Maracanaú - Prefeitura Municipal de Maracanaú

Senhor (a),

Apresentamos os senhores(as): ALINE RIBEIRO LIMA DE MORAIS, portadora do RG:2005010137345 e CPF:027.279.263-24, ALINE VERAS DOS SANTOS SILVA, portadora do RG:2000002258359 SSP-CE e CPF:003.472.003-03, ANNE JAMILE ALVES DOS SANTOS, portadora do RG:20074472083 SSP-CE e CPF:609.892.663-89, DAVID FERREIRA DA SILVA, portador do RG:99008011043 SSP-CE e CPF:025.679.643-20, FERNANDA ALVES LEITE, portadora do RG:97002305650 SSP-CE e CPF:626.204.603-87, FRANCILENE SILVA DE ARAÚJO MOREIRA portadora do RG:91012012215 SSP-CE e CPF:468.877.503-25, FRANCISCA BENÍCIO MOREIRA, portadora do RG:98002371961 SSP-CE e CPF:894.794.323-15, FRANCISCO MARLEY TORRES DE LIMA, portador do RG:2006012030953 SSP-CE e CPF:045.471.163-85, GEORGE CIPRIANO MINA GALDINO, portador do RG:2001009086629 SSP-CE e CPF:025.691.653-52, JUCILENE MARIA PAULO, portadora do RG:99010521266 SSP-CE e CPF:736.815.473-00, LIANA MENDES DE SABOYA, portadora do RG:91002312828 SSP-CE e CPF:492.487.233-49, MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA BERNARDINO, portadora do RG:97002167193 e CPF:549.681.513-49, MARIA DAIANE DE ARAÚJO SOUZA portadora do RG:2001002151676 SSP-CE e CPF:015.193.623-40, MARIA JÚLIA VIANA SIDRIM portadora do RG:20085998731 e CPF:104.168.123-25, MÍRIAM REBOUÇAS DE ARAÚJO, portadora do RG:93001006550 e CPF:616.397.613-49, SIMONE DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG:2000010212486 SSP-CE e CPF:925.363.013-20, SUELY GOMES BESERRA, portadora do RG:98010345516 SSP-CE e CPF:384.601.813-91, VÂNIA MARIA VIANA V PALMEIRA portadora do RG:92002331391 SSP-CE e CPF:187.726.093-20, YASMIN MATOS DA SILVA DOS SANTOS, portadora do RG:20151351940 e CPF:085.347.743-40, que ficam por mim nomeados prepostos para funcionar nos autos das reclamações apresentadas no Programa de Defesa do Consumidor - Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - Procon Maracanaú.

Atenciosamente,

Neurisangelo C. de Freitas
Diretor-Presidente

nº 45476/26/UN-MTS

Ofício

Fortaleza, 25 de junho de 2026

Ao

Procon Maracanaú Municipal

Processo nº 26.04.0564.001.00053-301

Prezados.

Em resposta ao Procon Maracanaú Municipal, processo nº 26.04.0564.001.00053-301, referente ao imóvel situado à Rua Raimundo José da Silva nº 1668 A, Pajuçara (Maracanaú) /Ce, inscrição nº 14297396, reclamante Sr. Antônio Jardeu Marreiro Alexandre, ingressou no Procon com a seguinte alegativa:

"Relata o consumidor, conforme número de inscrição 14297396, que residia em imóvel alugado e solicitou o encerramento do fornecimento de água e esgoto em 06/01/2026, ocasião em que também requereu o parcelamento dos débitos existentes. Afirma que a parcela com vencimento em abril de 2026 apresentou valor superior ao esperado. Ao buscar esclarecimentos junto à Cagece, foi informado da existência de um débito no valor de R\$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), referente a multa por suposta violação de lacre, a qual contesta, tendo em vista que não mais residia no imóvel à época dos fatos. Diante da situação, o consumidor procurou o Procon, sendo registrada contestação junto a ouvidoria da Cagece sob o protocolo nº 0713.000052/2026-07. Pedido: Requer, por fim, o encerramento do fornecimento de água e esgoto a partir da datada solicitação, em 06/01/2026, bem como a retirada da multa aplicada."

A Cagece informa que executamos por solicitação da reclamante, o corte no abastecimento de água, suspensão do faturamento da coleta de esgoto, consumo antecipado da competência 01/2026, sendo executados em 07/01/2026 e 08/01/2026, respectivamente.

A solicitação do cliente de encerramento do contrato não ocorreu, devido a ausência de pagamento dentro do vencimento, 06/01/2026, competência 01/2026, paga somente em 30/04/2026, e não quitando o débito existente restante até a presente data: R\$504,89 (competências 04 À 06/2026), mais a multa no valor de R\$3.385,00 referente ao Termo de Ocorrência nº 1090338, por religação de água a revelia da Cagece, com diferença de leitura após o corte solicitado, perfazendo até esta data o valor do débito de R\$3.889,89.

Nas verificações rotineiras de interligação de esgoto, atendimentos internos nº 211827024 e 242353036, executadas em 23/02/2026 e 01/03/2026, respectivamente, foi confirmada a habitação do imóvel e por esta razão, ativado o faturamento da coleta de esgoto.

Acrescentamos que o cliente, tem contrato de locação vigente, espirando em 30/07/2026, porém o contrato do reclamante foi encerrado em 11/06/2026, por abertura de novo contrato em nome de terceiros (atual locatária).

Diante do exposto, temos como proposta, para efeito de negociação, manter o valor do débito, de R\$504,89, reduzindo o valor da multa para R\$1.354,00, totalizando o valor proposto de R\$1.858,89, podendo ser parcelado, com entrada mínima de 5% (R\$95,00), e o restante em até 5 vezes de R\$352,78 sem juros ou em até 48 vezes de R\$53,00 já com juros inclusos de 1,8% ao mês, aproximadamente.

Desta forma, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Maria José Santos da Silva
Supervisora Comercial UN-MTS
Unidade de Negócio Metropolitana Sul
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece)